

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1078/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 154/2025 - ALTERA A LEI Nº 21.477, DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 21.477, de 12 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Goioerê, do imóvel que especifica.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 21.477, de 12 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Goioerê, do imóvel referente às áreas de terreno nº 1 a 24, da quadra nº 60, situado no Município de Goioerê, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 2.786 do Registro de Imóveis de Goioerê, com área total de 9.900,00 m² (nove mil e novecentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 154/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 21.477, de 12 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Goioerê, do imóvel que especifica.

Trata-se de solicitação da Prefeitura de Goioerê requerendo a doação integral do imóvel constante na Transcrição das Transmissões nº 2.786, a fim de possibilitar a implantação de outros aparatos administrativos no local, em especial para funcionamento de uma Farmácia Básica Municipal voltada ao atendimento da população.

Ainda, tal alteração se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, e atende ao interesse público, pois o bem será utilizado para implantação de serviços municipais.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que esta proposição merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 24.295.859-4

Documento: **15424.295.8594DoacaoGoioere.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 17/11/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

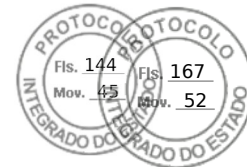
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Ofício nº 595/2025- PMG/Planejamento

Goioerê, 14 de outubro de 2025

Exmo. Sr.

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR

Governador do Estado do Paraná

Cumprimentando-o, vimos à presença de Vossa Excelência informar sobre a utilização do município no prédio de funcionamento da escola localizada no imóvel constituído pelo lote 1 da quadra nº 60, objeto da transcrição das transmissões nº 2.786 do Registro de Imóveis de Goioerê.

O referido prédio está cedido no período diurno para oferecer atendimento educacional na rede municipal de ensino, porém no período noturno é utilizado pelo Estado para o desenvolvimento de atividades educacionais para jovens e adultos na modalidade de ensino CEEBJA na qual compartilha de alguns espaços com o município como as salas de aula, banheiro, refeitório, estacionamento. Considerando a solicitação de doação de todo o imóvel referente a Quadra nº 60, o prédio e as instalações da escola passarão a pertencer ao município, inclusive com a transferência das contas de fornecimento de água e energia a fim de possibilitar a melhoria da infraestrutura do padrão de energia que necessita de aumento de carga para o funcionamento dos ares condicionados que se encontram instalados, porém impossibilitados de serem utilizados.

No que tange ao funcionamento do CEEBJA e a importância desta modalidade de ensino para a população, informamos que não haverá nenhuma objeção por parte do município em continuar cedendo o espaço para o Estado continuar com suas atividades educativas, até porque o prédio continuará livre no período noturno, sem nenhuma pretensão de utilização por parte do município neste período.

Dessa forma, a fim de dar continuidade ao processo de doação do imóvel sem nenhum prejuízo ao andamento das atividades educacionais oferecidas pelo Estado, o município de Goioerê está aberto a firmar um acordo se comprometendo a ceder o espaço da Escola no período noturno para a continuação do funcionamento do CEEBJA pelo tempo necessário e enquanto perdurar o interesse do Estado pelo mesmo.

Certo de que a solicitação será atendida, fica com meus votos de estima e consideração.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.br.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pedro Antonio de Oliveira Coelho** em 14/10/2025 10:45. Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 05/11/2025 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **aabfe039184f8fab2f2a5ac6808066b0**

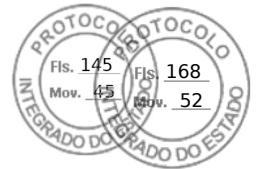
Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2f6dc96cdf9086ee84b7d64832953a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



PEDRO
ANTONIO DE
OLIVEIRA
COELHO:4906
5106987

Assinado de forma
digital por PEDRO
ANTONIO DE OLIVEIRA
COELHO:49065106987
Dados: 2025.10.14
10:45:04 -03'00'

Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.br.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pedro Antonio de Oliveira Coelho** em 14/10/2025 10:45. Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 05/11/2025 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **aabfe039184f8fab2f2a5ac6808066b0**

Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 12:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2f6dc96cdcf9086ee84b7d64832953a**

Documento: **OFICION595SEAP_DOACAOLOTEQ60assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pedro Antonio de Oliveira Coelho** em 14/10/2025 10:45.

Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 05/11/2025 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 530/2025

Protocolo nº: 24.295.859-4

Trata o presente de proposta de alteração da Lei Estadual nº 21.477/2023, para ampliar a área do imóvel doado pelo Estado do Paraná ao Município de Goioerê.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD530_DPE_DoacaoMunicipiodeGoioere_Alteracao_24.295.8594.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 28/10/2025 09:26.

Inserido ao protocolo **24.295.859-4** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 24/10/2025 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee6f00c34628f47eb0638f0a1f9989e2.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 865/2025

A Mensagem nº 154/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **865** e o
código CRC **1A7C6B3B4C0A6BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8996/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1078 - Mensagem nº 154/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8996** e o código CRC **1B7D6B3F4C0E9EF**